



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5761, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), no Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços, da Secretaria de Obras e Serviços, referente ao contrato de repasse nº 803043/2014 firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal. A classificação orçamentária será:

08.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
08.50	Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços		
1008	Praças, Parques e Jardins		
15 451 0007.5	4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 444.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal